



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI N° 9.059, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Auxílio”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 05615 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 4.4.50.42 Auxílios, fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 39.797,90 (trinta e nove mil, setecentos e sete reais e noventa centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação da dotação 01049 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 3.3.50.41 Contribuições, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de novembro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 9.059/2025)

Contribuições				
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
244	6	1049	Lions Clube de Patos de Minas Centro	60.000,00 20.202,10

Auxílios				
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
244	6	5615	Lions Clube de Patos de Minas Centro	39.797,90

Lei9059 pdf

Código do documento e6d536c6-ced3-46da-a485-741508d63068



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

28 Nov 2025, 13:35:28

Documento e6d536c6-ced3-46da-a485-741508d63068 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-28T13:35:28-03:00

28 Nov 2025, 13:36:03

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-28T13:36:03-03:00

28 Nov 2025, 15:02:01

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 23456) - **Geolocalização: -18.6001322 -46.5066452** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-11-28T15:02:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b779529df9ae8f7602e67f5213eb2b290af73c50e06f8d4e359a0eb0ee5a1452
(SHA512):c0792dd12c3a82de8eff4fb7f6727e0ed69d5acb4639bf65e06724b26035bcc97ef6c9da5a145c3e5347f2eef3d4de66e14cc919a4387ef736f8f0bfd81eb5b3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.